CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026	PROCESSO CIASC Nº 0110/2026

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: O procedimento licitatório se dará na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível no endereço eletrônico http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br bem como conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais leis e normas aplicáveis ao certame e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição sob demanda de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte,** mediante o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, no período de validade da Ata, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital.

GRUPO CLASSE: **0296 e 0239**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO"

ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Início: 13h30 do dia 16/07/2026.**

Término: 13h30 do dia 07/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 07/08/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14:00hs do dia 07/08/2026.**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Diretamente no endereço:

http://e-lic.sc.gov.br, acessar o link do processo e no "painel de controle" selecionar o botão "Fórum".

TEMPO DE DISPUTA DE PREÇOS: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS:

site: *www.ciasc.sc.gov.br* **>** ***"Licitações" > " Ir para o Site" > "Licitações – Portal de Compras" > "Processos Publicados (Aguardando Abertura)"***

e-mail: licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br.

TELEFONE: (48) 3664-1216 (Pregoeiro).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65** - Inscrição Estadual nº 250.516.071, por intermédio do **Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela RESOLUÇÃO PRESI nº 026/2025, de 11 de julho de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo do CIASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço **www.ciasc.sc.gov.br > "Licitações" > "Acessos" > "Pregão Eletrônico-E-LIC".** Ou diretamente no seguinte endereço: http://e-lic.sc.gov.br

1.3 - Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços – "on line".

c) Anexo III - Checklist documentos habilitação

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

e) Anexo V – Minuta do Contrato.

2 - DO OBJETO: Registro de preços de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte

, em lote único, para futura aquisição sob demanda, mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, no período de vigência da Ata, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital, conforme segue:

Lote	Modalidade	Item	Quantitativo
Lote 1	Acesso Satélite Fixo	Locação de Equipamento Fixo (Mensal)	149
		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	149
		Pacote de dados 50GB (Mensal)	22
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	22
		Pacote de dados 500GB (Mensal)	115
		Taxa de instalação	149
	Acesso Satélite Móvel	Locação de Equipamento Móvel (Mensal)	770
		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	770
		Pacote de dados 50GB (Mensal)	133
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	133
		Pacote de dados 500GB (Mensal)	504
		Taxa de instalação	770
	Acesso Satélite Portátil	Locação de equipamentos (Mensal)	30
		Manutenção de equipamentos locados (Mensal)	30
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	30

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública.

3.2 - O CIASC deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

3.3 - Até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

3.4 - Na hipótese do CIASC não decidir a impugnação ou não responder ao pedido de esclarecimento até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.5 - O Licitante poderá solicitar esclarecimentos, preferencialmente pelo Portal de Compras.

3.6 - As impugnações deverão ser apresentadas, preferencialmente, pelo sistema de pregão eletrônico ou por e-mail (no

endereço licitacao@ciasc.sc.gov.br, com cópia para colic@ciasc.sc.gov.br).

3.6.1 - As impugnações apresentadas via "e-mail", Portal de Compras ou sistema de pregão eletrônico ao Pregoeiro do CIASC, caso não estejam assinadas digitalmente, deverão ser ratificadas pelo Licitante no primeiro dia útil subsequente do envio, mediante comprovação do envio do documento original de impugnação pelo correio ou protocolado no CIASC, na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.

3.6.2 - Será dispensada a protocolização de impugnações recebidas, tempestivamente, pelo Portal de Compras, sistema de pregão eletrônico ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente pelo representante legal, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - Empresas em consórcio.

4.2.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

4.2.2.1 - Excetua-se aquelas que comprovarem a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentarem certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.3 - Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o CIASC.

4.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.2.6 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do CIASC, bem como membro da Equipe de Apoio.

4.2.7 - Impedimento previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 225/2026.

4.2.8 - Outros impedimentos constantes no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, exceto se impugnadas na forma do item 3.1 e seguintes do Edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1 - A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;

5.2 - A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;

5.3 - O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;

5.4 - A análise da documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço;

5.5 - Redação da ata da sessão;

5.6 - O recebimento das propostas eletrônicas de preços e do original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;

5.7 - A adjudicação da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;

5.8 - O recebimento e processamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

5.9 - O encaminhamento do processo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão e homologação.

5.10 - Dar ciência aos interessados das decisões.

5.11 - É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

5.11.1- Entende-se como diligências necessárias, aqueles que não alteram a proposta original.

6 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Edital.

6.1.1 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site do CIASC (www.ciasc.sc.gov.br), por intermédio do link “Licitações” (http://portaldecompras.sc.gov.br/), em seguida “Fornecedores”.

6.2 - Para acesso ao sistema, os Licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIASC junto à Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração e ao CIASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço **www.ciasc.sc.gov.br > "Licitações" > "Acessos" > "Pregão Eletrônico - E-LIC".** Ou diretamente no seguinte endereço: http://e-lic.sc.gov.br

7.2 - **Como requisito para a participação no Pregão**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital**.

7.2.1 - **Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, bem como, o **pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei**.

7.2.1.1- A comprovação que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ocorrerá na fase de habilitação, conforme item 11.1.2.1 deste Edital.

7.2.1.2 - Não basta o enquadramento como ME ou EPP para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº

123, de 2006, sendo necessário, cumulativamente, que a pessoa jurídica não incida em nenhuma das vedações previstas no artigo 3º, § 4º, da referida lei.

7.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6 - O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na proposta, chat da sessão pública ou outra forma, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.7.1 - Os anexos da proposta serão analisados e levados ao conhecimento do público somente após finalizada a etapa de lances, não cabendo desclassificação por identificação nos termos do item 7.7.

7.7.2 - A vedação à identificação não se aplica a documentos inseridos nos anexos da habilitação ou cujo conhecimento se dá após ultrapassada a etapa de lances.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes a participarem.

8.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, pelo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Da proposta on-line:

9.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta e anexos, com a descrição dos serviços e equipamentos e o preço, até a data e horário limites marcados para entrega, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.1.1.1 - Os anexos da proposta deverão ser compostos por proposta técnica detalhada por escrito, ou outros anexos com informações complementares, devendo ser suficientemente pormenorizada para que permita a confrontação da proposta ofertada com o termo de Referência e especificações técnicas do objeto para julgamento de sua aceitabilidade.

9.1.1.1.1- O Pregoeiro poderá exigir a apresentação, junto a proposta readequada (item 9.2.1) de maior detalhamento ou de outros anexos que considerar necessários para o julgamento da proposta.

9.1.1.1.2- O Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição dos custos e formação de preços para análise do CIASC.

9.1.1.2 - Quando couber, a proposta técnica deverá ser acompanhada de documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal.

9.1.2 - Até a data e hora limite marcadas para entrega das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.3 - Os licitantes receberão, por email, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

9.1.4 - As propostas on-line, por lote, deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço global do lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo **"VALOR GLOBAL DO LOTE".**

b) Nos preços cotados devem estar inclusas toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento dos equipamentos e execução dos

serviços, objeto desta licitação, tais como: suporte técnico ao equipamento diretamente do fabricante ou agente autorizado, com garantia de hardware e software, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, garantia, transportes, ferramentas, materiais, impostos, taxas, frete, seguros e todos os demais encargos previstos na legislação vigente, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais ao CIASC.

c) Deverão estar descritas todas as especificações do produto ofertado, inclusive, constar a marca e a procedência do produto. Devendo, também, descrever os impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM.

d) O CIASC reserva-se o direito de solicitar da licitante vencedora, quando necessário, amostra do produto ofertado, para análise e comprovação das características técnicas.

e) A amostra do produto quando solicitada deverá ser entregue no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, que poderá ocorrer na sessão pública.

9.1.4.1 - Caso os serviços e/ou as mercadorias ofertadas pela licitante vencedora não atenda às especificações discriminadas no objeto deste Edital, serão convocadas pela ordem de classificação tantas licitantes quanto forem necessárias para apresentar proposta detalhada, até que se consiga adjudicar a licitante vencedora.

9.1.5 - A proposta de preços com base na especificação constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico.

9.2 - Da proposta readequada:

9.2.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao seu último lance, n o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, juntamente aos documentos de habilitação (conforme item 11.1 deste edital) por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-para-procedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento), observando as normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à
plataforma eletrônica utilizada, devidamente detalhada, devendo estar descritas todas as especificações do produto e serviço ofertado, inclusive, constar a marca e o modelo do produto, a descrição dos impostos incidentes sobre o faturamento com as respectivas alíquotas e a situação tributária, informando o NCM, quando couber (ver Anexo II – Modelo de Proposta de Preços), observando-se os elementos abaixo:

9.2.2 - **ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o CIASC está enquadrado como contribuinte do ICMS. Nas operações interestaduais sujeita-se à alíquota interestadual deste imposto. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem em outro Estado da Federação, que não Santa Catarina, o CIASC como contribuinte do ICMS, recolhe o diferencial entre a alíquota destacada na Nota Fiscal e a alíquota interna do imposto do Estado de Santa Catarina; nas operações internas não será aceito diferimento de ICMS por conta de Tratamento Tributário Diferenciado - TTD, por não existir etapa subsequente, os produtos adquiridos são para uso e consumo ou integram o ativo permanente. Quando os produtos adquiridos pelo CIASC se originarem do Estado de Santa Catarina, deveram ser utilizadas as alíquotas internas dos produtos.

9.2.2.1 - **Forma de apresentação dos preços**: As licitantes de outros Estados, que não Santa Catarina, deverão acrescer a seus preços, **somente para efeito de disputa,** a diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS.

9.2.2.2 - **Faturamento** - Para o caso do fornecedor que se enquadre na situação apontada no item 9.2.2.1, a proposta readequada deverá ser encaminhada descontando-se o acréscimo do diferencial da alíquota de ICMS.

9.2.2.3 - Os cálculos previstos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2 deverão considerar que o ICMS integra a sua própria base de cálculo, conhecido como ICMS por dentro, de acordo com a circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017.

9.2.2.4 - Quando o fornecedor se enquadrar como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo específico relativo ao objeto do edital, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota e comprovar o recolhimento.

9.2.2.5 - Quando a empresa vencedora for de outro Estado, que não Santa Catarina e que acresceu a seus preços, somente para efeito de disputa, o diferencial de alíquota de ICMS, previsto no item 9.2.2.1, ao emitir a nota fiscal, deverá utilizar a alíquota interestadual e por consequência reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS.

9.2.2.6 - Se a empresa vencedora for enquadrada no simples nacional e não destaque na nota fiscal a alíquota de ICMS, ao emitir a nota fiscal deve reduzir o preço do produto, descontando o valor do acréscimo do diferencial de alíquota do ICMS, previsto no item 9.2.2.1.

9.2.2.7 - As mercadorias adquiridas integram o ativo imobilizado ou são para uso/consumo, não destinando-se a revenda. As operações fiscais (CFOP) devem corresponder esta condição.

9.2.2.8 - Os licitantes que gozem de TTD – Tratamento Tributário Diferenciado conforme art. 10-G Anexo 3 do RICMS/SC no âmbito do Estado de Santa Catarina não poderão diferir ICMS para o CIASC, devendo recolher integralmente a alíquota interna (mercadoria para uso consumo no CIASC).

9.2.2.9 - O CIASC reserva-se o direito de reter do pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente a encargos tributários que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, como diferencial de alíquota interestadual de ICMS, de acordo circular SEF-SC/DIAT/N.º 023/2017, TTD – Tratamento Tributário Diferenciado, e qualquer outro que venha a onerar o custo final da licitação e não tenha sido suportado pelo licitante.

9.2.2.10 - Será permitido o faturamento de hardware, software ou serviços, conforme a natureza do fornecimento, desde que previsto na proposta readequada.

9.2.3 - **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do Licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

9.2.3.1 - Se, por motivo de **força maior**, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIASC, este poderá solicitar **prorrogação da validade** acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2.4 - **Prazo para entrega/ Início da execução dos serviços:** em até de **30 (trinta)** dias corridos a partir do início da vigência do Contrato ou do Recebimento da Autorização de Fornecimento, e demais prazos, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.5 - **Local de entrega/ Local de execução dos serviços:** Todo o território do Estado de Santa Catarina, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.5.1 - Após o recebimento, os equipamentos e serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atenderem todas as características técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

9.2.6 - **Quantidade:** de acordo com o Anexo I.

9.2.7 - **Forma de pagamento**: Conforme item 23 do Edital.

9.2.8 - **Serviços de Suporte Técnico e Garantia / Acordo de Nível de Serviço**: Conforme item 19 do edital.

9.2.9 - Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.

9.2.10 - O licitante, se for o caso, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO e na NOTA FISCAL, o Código Nacional de Atividade Econômica-**CNAE**,

correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-**CFPS** e o Código de Situação Tributária-**CST**.

9.2.11- O licitante, **se for o caso**, deverá informar na PROPOSTA DE PREÇO o **Código NCM S/H.**

9.3 - O valor estimado do objeto da licitação permanecerá sigiloso até a fase de julgamento das propostas, após o que poderá ser informado, a critério do Pregoeiro, durante a sessão pública de pregão eletrônico, para eventual negociação.

9.3.1 - Será revogada a licitação cuja melhor proposta, após esgotados as negociações, nos termos dos § 1º e § 3º do Art. 57, da Lei 13.303/16, não for igual ou inferior ao valor estimado do lote.

9.4 - A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após adjudicação, com o respectivo valor unitário ajustado ao valor representado pelo lance vencedor, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de adjudicação do objeto, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a abertura das propostas de preços recebidas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas.

10.1.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, posteriormente.

10.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3 - Os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.2 - Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

10.3.2.1 - Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

10.3.2.2 - Os lances aceitos ofertados serão no **valor global do lote**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais

10.3.3 - Será adotado o intervalo mínimo de diferença de valores, na forma de percentual entre os lances de 0,1%, que incidirá em relação aos lances da própria licitante.

10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 - Será adotado para o envio de lances modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.

10.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.6.4 - Encerrada a sessão de lances sem prorrogação automática pelo sistema, pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 - Nas licitações será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.8.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.8.2- Para efeito do disposto no item 10.8, **ocorrendo o empate,** proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

b**)** O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta

inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 - O disposto no **subitem 10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances, e que preencha todos os requisitos de habilitação.

10.11 - Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o pregoeiro poderá, antes de anunciar o arrematante, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12 - O sistema anunciará a licitante arrematante (empresa detentora da melhor oferta) após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

10.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 11** deste Edital.

10.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação serão exigidos, conforme relação a seguir, apenas do licitante vencedor da etapa de lances e deverão s er

apresentados em até 02 (duas) horas após a convocação feita pelo pregoeiro, por meio do Portal de Serviços de Santa Catarina (https://www.sc.gov.br/), observando as normas deste edital e os procedimentos e regras técnicas inerentes à plataforma eletrônica utilizada, seguindo os seguintes passos:

1 - Clicar no botão "SOLICITAR" no serviço correspondente a *apresentação de documentos de habilitação para procedimento de licitação do CIASC em andamento* no Poral de Serviços de Santa Catarina (https://www.sc.gov.br/servicos/apresentar-documentos-para-procedimentode-licitacao-do-ciasc-em-andamento);

2 - Entrar com acesso gov.br;

3 - Preencher integralmente o formulário eletrônico disponível;

4 - Anexar os documentos obrigatórios em formato digital (PDF ou outro formato aceito pelo sistema), contendo:

4.a - Proposta readequada (modelo no Anexo II, devidamente preenchido e assinado digitalmente, quando aplicável);

4.b - Documentação de Habilitação conforme exigido neste edital;

5 - Clicar no botão "SOLICITAR SERVIÇO" para envio definitivo;

6 - Aguardar a tramitação e análise do requerimento, que será processado conforme os prazos e critérios estabelecidos neste edital (recomenda-se confirmar o recebimento pelo chat da sessão pública ou no e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br).

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1- Pessoa Jurídica:

a - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

c - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

d - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

f - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014;

e - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1.2 - Pessoa Física ou Empresário Individual:

a - Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b - Comprovante de domicílio.

c - Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

d - Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP);

e - Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

f - Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

g - Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014;

h - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. As declarações referenciadas na alínea “f” do subitem 11.1.1.1, e na alínea “g” do 11.1.1.2, ambos do caput deste artigo, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

a - Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, inclusive quanto a regularidade fiscal, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS.**

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

a.2) Caso algum documento mencionado no item a.1, esteja com restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, poderá ser entregue separadamente, estando dentro da validade.

a.3)As empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões relativas à prova de regularidade fiscal, nos termos do Art. 52, inciso II, da Lei n.° 11.101/2005 (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense da exigência.

11.1.2.1- ***Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente***, que comprove que a Licitante está enquadrada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.2.1.2-**A regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**, que apresentar restrição (documento vencido), no **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF,** poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIASC e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação e condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2.1.3-Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, o pregoeiro poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova.

11.1.2.1.4-Caso o pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem **11.1.2.1.3, deverá comunicar via "CHAT" a obrigatoriedade de atendimento do subitem 11.1.2.1.**

11.1.2.1.4.1-A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.1.2.1.5-A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, e ainda implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.2.1.6-Não terão os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estejam inclusas em qualquer um dos Incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante;**

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante;**

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1) As Pessoas Jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), terão a autenticação comprovada pela cópia do recebido de entrega emitido pelo Sped, de acordo com a INSRF 1.660.

6) Será considerada em **boa situação financeira** a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1) **Preferencialmente**, as fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.2) Caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro,** reserva-se o direito de enviar o balanço para a Gerência de Contabilidade do CIASC para efetuar os cálculos;

6.3) A licitante que apresentar **resultado menor que 1,0** (um vírgula zero) nos Índices de Liquidez e no Índice de Solvência Geral**, será inabilitada econômica e financeiramente, exceto se**, quando de sua habilitação comprovar, considerados os riscos da administração e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido equivalente a no mínimo **10% (dez por cento)** da somatória do valor dos lotes que a empresa for arrematante.

II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de

até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.

11.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que limitar-se-á a:

I - Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou serviços de comunicação satélite de forma satisfatória, de no mínimo 10% do volume previsto neste Termo de Referência, por período não inferior a 12 (doze) meses.

II - **Regularidade perante a ANATEL:** Prova de que a licitante possui outorga para exploração de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS)** ou **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** conforme exigência legal, por meio de ato de autorização publicado no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sistema da Agência Reguladora

III - **Autorização de Exploração de Satélite:** Comprovação de que a licitante é detentora de direito de exploração de satélite estrangeiro ou brasileiro para o sistema de satélites de órbita baixa (LEO) ou que possui contrato de **distribuição/revenda autorizada** vigente diretamente com o detentor do direito (ex: SpaceX/Starlink), permitindo especificamente a comercialização dos planos de categoria **"Empresarial", "Móvel/Veicular" e "Portátil"**.

IV - **Capacidade de Instalação Veicular:** Apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração de compromisso de que a licitante possui expertise (própria ou subcontratada) para instalação e integração elétrica de antenas em veículos, garantindo a integridade dos sistemas originais dos veículos do CIASC e seus Clientes.

11.1.4.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.1.4.2 - O CIASC poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.6 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens de habilitação.

11.1.7 - Os documentos necessários à Habilitação **deverão estar válidos na data da apresentação da proposta** e poderão ser apresentados em origi nal; mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado do CIASC, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio, na forma da Lei Estadual nº 16.741, de 2015 e Lei Federal nº 13.726, de 2018 (Lei da Desburocratização) e suas alterações; mediante cópia autenticada por advogado constituído pelo licitante ou contratado, declarando que confere com o original, na forma da Lei Estadual nº 18.347, de 2022; por publicação em órgão da imprensa oficial; mediante obtenção pela internet em sítios oficiais do órgão ou entidade emissora; por meio de documento com autenticidade eletronicamente verificável; ou cópia simples, cuja autenticidade, se necessário, seja verificada junto ao emissor, em conferência, durante a etapa de negociação/habilitação/aceitabilidade, por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos neste edital.

11.1.8 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.9 - Para celeridade do processo, poderá ser oportunizada a apresentação antecipada dos documentos de habilitação, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal.

12 - DO ENCAMINHAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante do lote deste Pregão terá sua documentação analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, imediatamente ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, solicitar manifestação de outras áreas do CIASC para formulação de juízo sobre os mesmos.

12.2 - Ao CIASC resguarda-se o direito de solicitar a entrega física de quaisquer documentos que se julgar necessário, devendo a convocada protocolar os mesmos, conforme itens 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos, a critério do Pregoeiro, conforme itens 11.1.1 à 11.1.4 do edital, deverão ser apresentados em envelope fechado, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, com a identificação da licitante, número do edital e aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

12.2.1.1 - O documento recebido em papel poderá ser digitalizado e devolvido ao interessado, conforme Art. 40º, da Instrução Normativa n° 3/2019 – SEA.

12.2.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda ser necessária custódia do documento, será anotado, em seu corpo, o respectivo número do SGP-e, antes que seja encaminhado para guarda e preservação, de acordo com a tabela de temporalidade de

documentos, em conformidade com as normativas do Sistema Administrativo de Gestão Documental do Estado.

12.2.1.3 - É de responsabilidade do interessado a guarda e preservação dos documentos devolvidos pela Administração, nos termos do Decreto Federal 4.073/2002, para apresentação, quando exigida na forma de lei.

12.2.1.4 - Os documentos físicos cuja guarda não seja determinada pelo Pregoeiro deverão ser retirados em até 30 dias após sua digitalização.

12.2.1.5 - A apresentação de documento físico, mesmo solicitada posteriormente, pode ser substituída pela apresentação de cópia digitalizada, autenticada em cartório competente e passível de conferência pela internet.

12.2.2 - Os documentos de habilitação, quando exigida a apresentação física, deverão ser protocolados no Protocolo do CIASC, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão ou da convocação.

12.2.3- Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:

a) forem emitidos pelo próprio licitante, ou por terceiro, e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br;

b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;

c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina;

d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;

e) tiverem sua autenticidade conferida diretamente com o emissor.

12.3 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados **documentos de Habilitação**, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.3.1 - Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados.

12.3.2 - Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (rede internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pelo Pregoeiro, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.

12.3.3 - Serão considerados os prazos de validade estabelecidos pelo órgão/empresa competente expedidor;

12.3.3.1- Para os documentos de ***regularidade fiscal*** que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á ***90 (noventa) dias*** a partir da data de emissão;

12.3.3.2 - Não se enquadra nesse prazo, a Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**, cuja validade é indeterminada.

12.3.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, preferencialmente**,** com número do CNPJ e endereço respectivo, observado que:

12.3.4.1- Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.4.2 - Se a Licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

12.3.4.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz.

13 - JULGAMENTO

13.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**".

13.2 - Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitarem com a legislação em vigor;

c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

13.4 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo do CIASC na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902, Florianópolis/SC.

14.1.2 - Poderá ser dispensada a protocolização de recursos e contrarrazões recebidos pelo Portal de Compras (ou sistema de pregão eletrônico, se for o caso), ou por e-mail, desde que assinadas digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil ou gov.br.

14.2 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 - Não será concedido prazo para recursos apresentados sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.8 - **Homologada** a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido no edital.

14.9 - O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site**: www.ciasc.sc.gov.br > "Licitações" > "Editais" > "Situação" > "Em andamento"** para conhecimento dos interessados.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os preços da licitante vencedora serão registrados em Ata de Registro de Preços, após homologação do resultado da licitação, devidamente assinada pelas partes, conforme item 15.4.

15.2 - Os preços as demais licitantes ficará registrado na ata da sessão pública do pregão eletrônico.

15.2.1 - As demais licitantes deverão se manifestar durante a sessão pública, na sequência da classificação do certame, se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais a licitante vencedora, ou mantém suas propostas, para que fique registrado na ata da sessão do pregão.

15.3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, sendo o **único participante do registro de preços** e responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.3.2 - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, **não está obrigado a firmar aquisições de materiais e serviços registrados na Ata de Registro de Preços**, objeto deste Edital.

15.3.3 - O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de um ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3.4 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados, considerando a legislação vigente, desde que o quantitativo esteja devidamente planejado, proporcionais e adequados à estimativa das demandas, demonstrada a vantajosidade da renovação.

15.4 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o CIASC, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante vencedor**, para assinar da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

15.4.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a comprovação pelo **licitante vencedor**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas de todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4.3 - O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIASC.

15.4.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no item 24 do Edital.

15.4.5 - Quando o **licitante declarado vencedor** não atender todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou quando, após convocado, injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e das demais cominações legais.

15.5 - Os preços registrados, com indicação do **fornecedor beneficiário** serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site ***www.ciasc.sc.gov.br>"Licitações" > "Processos Publicados".***

15.6 - A existência de preços registrados não obriga o CIASC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - É obrigação da proponente declarada vencedora, manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8.1 - As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, conforme Art. 106 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

15.8.2 - As empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços na forma deste artigo, deverão consultar o CIASC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIASC.

15.8.4 - As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços do CIASC.

15.8.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIASC, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem.

15.8.6 - Após a autorização do CIASC, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

15.8.7- Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIASC.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Para cada contratação dos itens constante da Ata de Registro de Preços, o CIASC firmará instrumento particular de Contrato, observado as cláusulas e condições deste Edital e Anexos.

16.1.1 - O instrumento particular de Contrato poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto à sujeição das obrigações e penalidades ao Fornecedor Beneficiário, pela respectiva Autorização de Fornecimento.

16.1.2- A contratação será segundo a conveniência do CIASC e se ocorrer, seu processamento se dará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.3- Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente e assinatura da Ata de Registro de Preços, e desde que dentro da sua vigência, o **CIASC e o fornecedor beneficiário** poderão firmar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital **(Anexo IV**).

16.1.4- A Administração do CIASC convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe,** por e-mail, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das e penalidades estabelecidas **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

16.1.4.1- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.4.2- A assinatura se dará **preferencialmente** pelo Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – **SGPe**, https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio. Para tanto a licitante deverá se cadastrar no portal do SGPe e possuir **assinatura ICP Brasil.**

16.2 - Quando da assinatura do Contrato, o fornecedor beneficiário deverá, sob pena de nulidade do termo contratual comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.3 - É facultado à Administração, quando o **fornecedor beneficiário** não atender todas as condições de habilitação exigidas, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **fornecedor beneficiário**, inclusive quanto aos preços e condições de habilitação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

16.3.1 - A recusa injustificada do **fornecedor beneficiário** em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo **fornecedor beneficiário**, inclusive quanto aos prazos e preços.

16.4 - O **prazo de vigência** do contrato inicia-se na sua assinatura e será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e nos moldes definidos na **Minuta do Contrato**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

17.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

17.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.

17.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.1.4- No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes, assegurado à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer

tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.1.5- A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

17.1.6- Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

17.1.7- Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste Edital.

18.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico constantes no Anexo I.

18.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

18.4 - Responsabilizar–se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Edital.

18.5 - Responsabilizar–se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

18.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

18.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

18.8 - Dispor–se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante ao fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

18.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução do objeto contratado.

18.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;

18.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

18.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

18.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.

18.14 - A CONTRATADA deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

18.15 - Quando tratar-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.

18.16 - Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e das demais cláusulas deste Edital, a CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

19 - DO SUPORTE E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

19.1 - Atender plenamente o previsto no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer.

20.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no item 23 do Edital.

20.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do presente Edital, se atendidas todas as condições.

20.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.

20.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capitulo II, da Seção IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

21.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

21.4 - A fiscalização do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Contrato.

21.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22 - DA ORIGEM DE RECURSOS

22.1- O pagamento do objeto desta licitação será custeado com recursos próprios do CIASC.

23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

23.1.1- Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação de 12 meses do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido a partir do mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste.

23.2 - O CIASC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de “***factoring”***.

23.3 - Os pagamentos devidos pelo CIASC serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

23.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

23.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

23.5.1- A não apresentação do documento exigido no item 23.5 implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das Notas Fiscais.

23.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

23.6 - A licitante deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.

23.6.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail **nfe@ciasc.sc.gov.br**., serão consideradas como não recebidas.

23.7 - A licitante deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H.**

23.8 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

23.9- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

23.9.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;

23.9.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

23.10- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.

23.11 - **Reajuste:** Os **preços serão irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data limite da entrega da proposta.

23.11.1-Decorrido este prazo o preço dos serviços e produtos poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido entre o mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado.

23.11.2-Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 23.11.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

24.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

24.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.4 - Multa:

a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

d) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

24.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CIASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

25 - ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

25.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

25.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

25.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

25.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e

25.1.5 - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - **Não havendo expediente no CIASC** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão do pregão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no *subitem 26.2* em dia de expediente no CIASC.

26.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 - A subcontratação será permitida até o limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

26.7 - O CIASC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato. Podendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços eletrônicos: www.ciasc.sc.gov.br, por intermédio do link “Licitações” (http://portaldecompras.sc.gov.br/) > “Processos em Publicação”.

26.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.10 - Poderão ser aceitos documentos apresentados por e-mail (no endereço licitacao@ciasc.sc.gov.br) ou como anexo do sistema eletrônico utilizado na condução do procedimento, se disponível.

26.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

[Assinado eletronicamente]

Diretor Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 0110/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializadas(s) para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo lote único:

- **Lote 1 (Satélite LEO):** Fornecimento de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) é responsável por fornecer uma ampla gama de serviços de tecnologia da informação (TIC) para diversos clientes nas esferas estadual, municipal e federal. Esses serviços abrangem desde circuitos de comunicação de dados e Internet, fundamentais para acesso aos sistemas de gestão da administração pública. A demanda por conectividade é ainda mais crítica para serviços de missão crítica ou atendimento ao público, como hospitais, postos de fiscalização ou unidades móveis.

A contratação das soluções de comunicação baseada em rádio frequência como satélites de baixa órbita (LEO - *low earth orbit*) tem o objetivo de eliminar a dependência exclusiva da rede fixa (fibra ótica), garantindo maior disponibilidade em serviços de missão crítica, a capilaridade dos serviços do CIASC em áreas sem cobertura de rede fixa e a conectividade móvel. A iniciativa visa complementar o produto "Conectividade Integrada", oferecendo resiliência e redundância através de rede móvel e satélite.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. REQUISITOS GERAIS DE REDE E SEGURANÇA

3.1.1. Integração com a Rede de Governo (CIASC):

3.1.1.1. A contratada deve garantir o estabelecimento de comunicação IP às Intranets dos clientes CIASC, segregadas através de túnel **VPN IPsec**, rede privada (MPLS), até os Data Centers do CIASC.

3.1.1.2. Deve permitir a configuração de redes LAN específicas e roteamento dinâmico até os Data Centers CIASC, conforme definição do CONTRATANTE.

3.1.1.3. A conexão à Intranet do CIASC deverá ser estabelecida simultaneamente nos 2 Data Centers, com

convergência automática de tráfego, de modo a garantir redundância dos serviços em caso de falha. Os Data Centers do CIASC estão localizados nos seguintes endereços:

3.1.1.3.1. Florianópolis no CIASC - Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-902. Abordagem do cabo até rack no Datacenter CIASC;

3.1.1.3.2. Florianópolis na Defesa Civil - Av. Gov. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras CEP 88.085-001. Abordagem do cabo até caixa de emenda em poste no endereço informado;

3.1.1.4. Na modalidade portátil ou quando apontado pelo CIASC, não será necessário estabelecer conexão à Intranet do CIASC. Deverá ser garantida a conectividade à Internet e as demais condições técnicas deste Termo de Referência.

3.1.2. Gerenciamento e Monitoramento:

3.1.2.1. Disponibilização de portal web para monitoramento em tempo real do status dos links, consumo de franquia e latência.

3.1.2.2. Desejável suporte a protocolo SNMP para integração com o Zabbix/sistema de monitoramento do CIASC. Caso não disponível, deve ser disponibilizado portal de monitoramento que apresente métricas do serviço, incluindo consumo de banda, disponibilidade;

3.1.2.3. Nos casos onde for solicitado, a entrega do link deve ser em porta LAN GigabitEtherhet / RJ45, em modo Bridge, sem NAT duplo (Double NAT);

3.2. REGIME DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO HARDWARE

3.2.1. Lote 1:

3.2.1.1. Os equipamentos (antenas, kits de fixação, mochilas e demais acessórios) poderão ser adquiridos (compra) através de pagamento de parcela única, incluindo suporte e manutenção on-site por 1 ano OU contratados em regime de locação/comodato associado ao serviço.

3.2.1.2. A definição do modelo de contratação caberá à CONTRATANTE no momento da contratação do serviço, conforme viabilidade financeira, conveniência e cenário de uso.

3.2.1.3. Em caso de queima ou falha técnica nos equipamentos e acessórios da solução satélite, a contratada deve realizar o reparou ou substituição do equipamento em até 72 horas (áreas urbanas) ou 120 horas (áreas rurais/remotas) após o registro de chamado técnico.

3.2.1.4. O suporte técnico deve garantir manutenção dos equipamentos e acessórios, independente da condição de fornecimento dos mesmos.

3.2.1.5. Equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE terão manutenção e garantia on-site durante 1 ano, devendo esta ser contratada adicionalmente para os períodos posteriores, incluindo atualização de hardware quando necessário para manutenção dos serviços.

3.2.1.5.1. Após o período de 1 ano poderá ser contratada garantia estendida de acordo com LPU a ser tratada para esse fim - adicionalmente para os períodos posteriores.

3.2.1.6. Caso os equipamentos estejam instalados em veículos, a manutenção ocorrerá nas bases operacionais previamente estabelecidas no momento da contratação do serviço.

3.3. Características Técnicas do Serviço:

3.3.1. Lote 1:

3.3.1.1. **Latência:** Máxima de 100ms no trecho satelital.

3.3.1.2. **Velocidade:** Download entre 150 Mbps e 350 Mbps; Upload entre 20 Mbps e 40 Mbps.

3.3.1.3. **Cotas de Dados:** Planos de 50GB, 100GB e 500GB (conforme demanda a ser preenchida). Após o consumo, a velocidade não deve ser inferior a 1 Mbps de download e 512Kbps de upload (sem bloqueio).

3.3.1.4. **Compartilhamento de Quota:** Possibilidade de consumo da quota não utilizada por outros acessos no mesmo contrato.

3.3.1.5. **Saldo de Franquias:** O saldo de franquia não utilizado dentro do ciclo mensal é zerado, não se acumulando para o mês seguinte, restando garantido apenas o compartilhamento do saldo de forma concomitante entre os circuitos ativos durante o mesmo mês operacional

3.3.1.6. Prioridade: O plano deve ser do tipo "Empresarial/Priority", garantindo prioridade de tráfego na rede satelital.

3.3.1.7. Modalidade Fixa (Prédios e Salas Técnicas):

3.3.1.7.1. Antena: Phased Array de alto desempenho, motorizada ou fixa (conforme modelo do fabricante) e de alto desempenho ou adequada ao atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.

3.3.1.7.2. Suporte: Instalação em telhados ou torres, com proteção contra raios e aterramento ou fornecimento dos equipamentos para uso eventual em diferentes locais.

3.3.1.7.3. Campo de Visão: Mínimo de 100° para garantir visibilidade dos satélites em transição.

3.3.1.7.4. Resistência: Classificação IP67; Operação em temperaturas de -10°C a 50°C. Capacidade de derretimento de neve/gelo.

3.3.1.7.5. Roteador/Gateway (quando aplicável): Deve permitir o **"Bypass Mode"** ou fornecer conectividade UTP e Wi-Fi 6, configurado com a rede LAN definida pelo CIASC.

3.3.1.7.6. **Instalação:** Fornecimento de suportes galvanizados, mastros de até 3 metros (se necessário para visibilidade), cabeamento Cat6 blindado para áreas externas e conectores blindados. Deve ser realizada a instalação de cabo energia e cabo de rede de até 50m até o local indicado para entrega do serviço.

3.3.1.8. Modalidade Móvel (Veicular):

3.3.1.8.1. Equipamento: Antena de perfil plano, homologada para uso em movimento, montagem horizontal no teto de veículos, minimizando o arrasto aerodinâmico.

3.3.1.8.2. Instalação em Veículos: Montagem em rack de teto ou base magnética de alta sucção. Cabeamento deve passar por conduítes automotivos, com vedação (IP67) nos pontos de entrada do veículo. Partes externas com sistema de fixação magnética de alta capacidade que garantam a imobilidade tanto em movimento

quanto parado, sem danificar a lataria ou estrutura do veículo. Partes externas devem ser resistentes a todas as condições climáticas adversas a que a viatura possa ser exposta. A CONTRATADA será integralmente responsável pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos fornecidos. Todos os itens necessários para a instalação deverão acompanhar o fornecimento. O encapsulamento externo deverá ser feito de material apropriado e, contar com proteção IP 68 contra intempéries. Caso o equipamento gere calor significativo, um sistema de dissipação deverá ser integrado.

3.3.1.8.3. O equipamento fornecido deve ser projetado para conexão direta ao sistema elétrico veicular de 12 volts, sem requerer adaptações ou modificações que possam afetar a segurança ou o funcionamento do veículo. Deve possuir um sistema temporizador ajustável de até 30 min para desligamento automático dos equipamentos após o veículo ser desligado.

3.3.1.8.4. A fixação da Antena no veículo deve seguir as normas presentes no Código de Trânsito Brasileiro.

3.3.1.8.5. **Alimentação:** Integração com o sistema elétrico do veículo (12V/24V) com proteção contra sub-tensão para não descarregar a bateria da viatura. Solução deverá ser conectada no pós-chave com um dispositivo de desligamento automático após 30 minutos da viatura desligada.

3.3.1.8.6. Solução deverá incluir fusível de proteção da bateria veicular e do equipamento de comunicações.

3.3.1.8.7. **Velocidade de Operação:** Garantia de conectividade em movimento a velocidades de até 130 km/h.

3.3.1.9. Modalidade Portátil (Kit Mochila):

3.3.1.9.1. **Composição:** Antena compacta, roteador e **Power Station (bateria)** integrada.

3.3.1.9.2. **Mochila:** Revestimento externo em Cordura 1000D ou polímero de alta resistência, com

divisórias internas acolchoadas para proteção da antena e acessórios. Proteção contra impactos e umidade (padrão MIL-SPEC ou IP65).

3.3.1.9.3. **Autonomia:** O banco de baterias deve suportar no mínimo 6 horas de operação contínua do link satelital sem necessidade de recarga.

3.3.1.9.4. **Unidade de Energia (Power Station):** Capacidade mínima de 500Wh (Lítio-Ferro-Fosfato - LiFePO4 para maior segurança). Mínimo de 01 saída DC 20V compatível com a alimentação da antena; 02 portas USB-C (PD 60W) para carregamento de notebooks. Suporte a recarga via rede elétrica (AC), veicular (12V). Desejável opção de painel solar portátil (opcional).

3.3.1.9.5. **Peso Total:** O conjunto (Antena + Bateria + Mochila) não deve exceder 15kg para permitir o transporte por um único operador.

3.3.1.9.6. **Conectividade:** Para a modalidade portátil, não é necessário estabelecer conexão à rede privada do CIASC. Deve ser garantida a conectividade à Internet e as demais condições técnicas deste Termo de Referência.

3.4. Manutenção e Garantia de Hardware:

3.4.1. A Contratada é integralmente responsável pela substituição de qualquer componente em comodato que apresente defeito de fabricação ou vício de qualidade.

3.4.2. **Garantia de Hardware - Comodato:** A contratada deverá manter garantia do fabricante, seguro ou assumir o risco por danos causados por fenômenos da natureza (raios, ventos), desde que a instalação tenha seguido as normas técnicas (NBR 5410).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da aptidão técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação, segmentada por lote.

4.1. **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou serviços

de comunicação satélite de forma satisfatória, de no mínimo 10% do volume previsto neste Termo de Referência, por período não inferior a 12 (doze) meses.

4.2. **Regularidade perante a ANATEL:** Prova de que a licitante possui outorga para exploração de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS)** ou **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** conforme exigência legal, por meio de ato de autorização publicado no Diário Oficial da União ou extrato de consulta ao sistema da Agência Reguladora.

4.3. **Autorização de Exploração de Satélite:** Comprovação de que a licitante é detentora de direito de exploração de satélite estrangeiro ou brasileiro para o sistema de satélites de órbita baixa (LEO) ou que possui contrato de **distribuição/revenda autorizada** vigente diretamente com o detentor do direito (ex: SpaceX/Starlink), permitindo especificamente a comercialização dos planos de categoria **"Empresarial", "Móvel/Veicular" e "Portátil"**.

4.4. **Capacidade de Instalação Veicular:** Apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração de compromisso de que a licitante possui expertise (própria ou subcontratada) para instalação e integração elétrica de antenas em veículos, garantindo a integridade dos sistemas originais dos veículos do CIASC e seus Clientes.

5. PRAZOS

5.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços e equipamentos observarão as condições estabelecidas abaixo, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo CIASC:

5.2. **Lote 1: Satélite LEO (Baixa Órbita)**

5.2.1. **Entrega e Ativação (Modalidade Fixa):** O prazo para instalação e ativação do serviço em pontos fixos é de **30 (trinta) dias corridos**, considerando a logística de importação/nacionalização de estoques do fabricante. Quando solicitado apenas o fornecimento dos equipamentos para uso sem instalação prévia, o prazo para fornecimento é de **30 (trinta) dias corridos**.

5.2.2. **Desinstalação:** Ao final do contrato, a contratada é responsável pela retirada dos equipamentos em até 30 dias, sem custos adicionais para o Estado.

5.2.3. **Instalação Veicular (Modalidade Móvel):** * A Contratada deverá agendar a instalação em até **07 (sete) dias** e realizar a instalação em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2.4. O tempo de execução da instalação em cada veículo não deve ultrapassar **02 (dois) dias úteis**, para evitar a imobilização prolongada da frota do cliente.

5.2.5. **Entrega do Kit Portátil (Mochila):** O prazo para entrega dos kits montados e configurados (Antena + Mochila + Bateria) é de **30 (trinta) dias corridos**.

5.2.6. **Manutenção Corretiva (SLA): * Atendimento Remoto/Suporte:** Disponibilidade 24x7 com tempo de resposta inicial de **02 (duas) horas**.

5.2.7. **Substituição de Hardware (Swap):** O prazo para substituição equipamentos é de até **72 (setenta e duas horas)**.

5.3. Disposições Gerais de Prazo

5.3.1. **Suspensão de Prazos:** Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades de agendamento, acesso ao local de instalação, inviabilidade técnica, por culpa exclusiva do Contratante ou condições climáticas extremas que impeçam o trabalho em altura/externo suspenderão a contagem dos prazos, mediante registro em ata de instalação.

6. LOCAL DE ENTREGA ou EXECUÇÃO

6.1. Os serviços e equipamentos objeto desta contratação serão prestados e entregues nos endereços indicados pelo CIASC no momento da emissão da Ordem de Serviço (OS), observando as seguintes premissas:

6.1.1. Execução de Serviços em Pontos Fixos (Lote 1 - Fixo)

6.1.1.1. **Abrangência:** Todo o território do Estado de Santa Catarina.

6.1.1.2. **Locais:** Sedes administrativas, postos de fiscalização (ex: CIDASC), unidades de saúde, delegacias, parques ambientais ou quaisquer outras instalações de órgãos públicos contratantes do CIASC. O CIASC poderá solicitar o fornecimento dos equipamentos sem a instalação, para uso eventual, fixo em localidades diversas.

6.1.1.3. **Atividades:** Realização de vistorias técnicas, instalação física de antenas (FWA ou Satélite), passagem de cabeamento, fixação de suportes e configuração lógica dos equipamentos.

6.2. Execução de Serviços em Unidades Móveis (Lote 1 - Veicular)

6.2.1. **Locais de Instalação:** A instalação e manutenção das antenas móveis de baixa órbita (LEO) deverá ocorrer nos locais definidos como “Local de Instalação”, como garagem, oficina ou pátios indicados pelo CIASC/Órgão Solicitante nas cidades polos do estado (ex: Grande Florianópolis, Joinville, Blumenau, Chapecó, Criciúma e Lages), visando otimizar a logística da frota.

6.2.2. Conforme viabilidade e conveniência, a instalação poderá ocorrer em locais definidos previamente e aprovados pela CONTRATADA e o cliente final do serviço.

6.3. Entrega de Equipamentos Portáteis (Lote 1 - Kit Mochila)

6.3.1. **Local de Entrega:** Sede do CIASC (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina).

6.3.2. **Endereço:** Rua Ricardo Gottsmann, nº 113, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-450, ou em outro endereço na Grande Florianópolis a ser formalizado na OS.

6.3.3. **Condição de Entrega:** Os Kits Mochila devem ser entregues montados, com as baterias (Power Stations) carregadas e testadas, acompanhados de seus manuais e termos de garantia/comodato.

6.4. Disponibilização de Serviços On-line

6.4.1. **Portal de Gerenciamento:** O acesso ao sistema de monitoramento de tráfego, consumo e abertura de chamados deverá ser disponibilizado via internet (SaaS), através de login e senha fornecidos à equipe técnica do CIASC em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ativação do primeiro link.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1. Da Execução e Instalação

7.1.1. **Ordem de Serviço (OS):** A execução de cada ponto de acesso será iniciada mediante emissão de OS pelo CIASC, através de ferramenta de gestão própria, contendo o local, a tecnologia (Lote 1) e a modalidade (Fixa, Móvel ou Portátil). Para validação da ativação do faturamento e início do faturamento, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da OS e ativação do serviço na plataforma de monitoramento.

7.1.2. **Instalação Técnica:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação física (suportes, antenas, cabeamento) e a

configuração lógica. No caso de unidades móveis, a instalação deve garantir a integridade do veículo/kit.

7.1.3. **Configuração de Rede:** É condição para a entrega que a comunicação esteja estabelecida com a Intranet do CIASC conforme os requisitos de segurança e conectividade previstos neste Termo de Referência.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. **Relatório de Ativação (Relatório de Visita Técnica):** Ao finalizar a instalação de cada ponto, a contratada deverá entregar um relatório contendo:

i. Código de identificação do serviço (“número de circuito”).

ii. Coordenadas geográficas do ponto (para fixos) ou placa do veículo (para móveis);

iii. Registro fotográfico da instalação e do hardware (com etiquetas de patrimônio/número de série);

iv. **Teste de Performance (Speedtest):** Comprovando o atingimento das velocidades mínimas contratadas e latência.

7.2.2. **Validação:** Após o recebimento, o CIASC terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para monitorar a estabilidade do link e a conformidade da integração com a Intranet de Governo, sinalizando na ordem de serviço em caso de inconsistências.

7.2.3. **Prazo:** O Recebimento Provisório ocorrerá automaticamente após a entrega do link funcional, do relatório, monitoramento na plataforma e devolução da ordem de serviço.

7.2.4. **Formalização:** A CONTRATADA deverá sinalizar a conclusão da atividade na ferramenta de gestão de chamados da CONTRATANTE. A data da atualização da ordem de serviço será considerada para fins de faturamento e apuração de SLA.

7.2.5. **Faturamento:** A emissão da respectiva Nota Fiscal para pagamento da mensalidade, da taxa de ativação (se houver) estará autorizada caso não constatadas irregularidades após a validação da equipe técnica.

7.3. Acondicionamento e Transporte (Específico Lote 2 - Kits Portáteis)

7.3.1. **Embalagem:** Os kits portáteis (mochilas) devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que protejam o conteúdo contra impactos e umidade durante o transporte logístico inicial.

7.3.2. **Identificação:** Cada mochila deve conter externamente uma identificação clara do lote, número de série da antena e número de série da Power Station nela contida.

7.3.3. **Transporte:** A Contratada é responsável por todos os custos de transporte, frete e seguros até a entrega final na sede do CIASC em Florianópolis/SC.

7.4. Critérios de Rejeição

7.4.1. O CIASC rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que:

- Não atinjam os níveis de performance (Velocidade/Latência) exigidos;
- Apresentem hardware sem homologação da ANATEL ou diferente do especificado;
- Não permitam o fechamento do túnel VPN/SD-WAN conforme as especificações técnicas;
- Apresentem vícios de instalação (cabos expostos sem proteção, fixação precária, etc.).

7.4.2. Em caso de rejeição, a Contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para sanar as irregularidades, sem ônus para o CIASC.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O cronograma físico-financeiro desta contratação não possui desembolso fixo prévio, sendo regido pela execução sob demanda. O faturamento seguirá estritamente à entrega e a homologação dos serviços solicitados via Ordem de Serviço (OS).

8.2. Dinâmica de Execução Física

8.2.1. **Início da Execução:** Ocorre com a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CIASC, especificando o local, a tecnologia (Lote 1 ou 2) e a modalidade (Fixa, Móvel ou Portátil).

8.2.2. **Etapa de Instalação/Ativação:** Compreende a entrega física dos equipamentos adquiridos ou fornecidos em comodato, a instalação, o apontamento/alinhamento e a configuração lógica (MPLS ou VPN) para integração à Intranet do Governo.

8.2.3. **Etapa de Homologação:** Período de até 05 (cinco) dias úteis para teste de estabilidade e performance após o recebimento.

8.3. Forma de Pagamento (Desembolso Financeiro)

8.3.1. O pagamento será dividido nas seguintes categorias:

8.3.1.1. **Taxa de Ativação/Instalação (Parcela Única):** Devida uma única vez por ponto instalado, paga no primeiro ciclo de faturamento após o Recebimento Definitivo do ponto. Esta taxa cobre os custos logísticos, suportes e mão de obra de instalação.

8.3.1.2. **Assinatura Mensal Comodato (Serviço Contínuo + Comodato):** Valor fixo mensal devido pela disponibilidade do link e locação dos equipamentos. O primeiro e o último mês de serviço serão pagos de forma *pro rata die* (proporcional aos dias de serviço ativo).

8.3.1.3. **Assinatura Mensal (Serviço Contínuo + Suporte):** Valor fixo mensal devido pela disponibilidade do link e serviço de manutenção. O primeiro e o último mês de serviço serão pagos de forma *pro rata die* (proporcional aos dias de serviço ativo).

8.3.2. Métricas de Aferição (Gatilhos de Pagamento)

Para que o pagamento seja autorizado, a Fiscalização do Contrato utilizará as seguintes métricas:

Evento	**Métrica de Aferição**	**Comprovação**
Ativação do Ponto	Instalação Física e Lógica concluída	Devolução da Ordem de Serviço
Disponibilidade Mensal	Análise do prazo de restabelecimento entre registro de chamado técnico e resolução da falha	Relatório Mensal de Disponibilidade (Portal da Contratada) e Ferramenta de Gestão de Chamados (Contratante)
Performance	Download/Upload conforme especificações	Relatório de Teste de Vazão (Speedtest) no ato do aceite

9. RESULTADOS ESPERADOS/ENTREGÁVEIS

9.1. Os resultados esperados com esta contratação alinham-se ao objetivo estratégico do CIASC de prover conectividade resiliente e onipresente em todo o território catarinense, eliminando lacunas de comunicação em áreas remotas e garantindo mobilidade avançada.

9.2. Resultados Estratégicos e Operacionais (Benefícios)

9.2.1. Capilaridade Total (100% de Cobertura): Garantir que qualquer órgão da Administração Pública Estadual tenha acesso à Intranet de Governo, independentemente da disponibilidade de infraestrutura de fibra ótica ou rádio terrestre.

9.2.2. Continuidade de Serviços Críticos (Resiliência): Redução drástica do *downtime* em unidades de saúde, segurança e defesa civil por meio da redundância heterogênea (ex: link de fibra principal com backup automático via Satélite LEO).

9.2.3. Mobilidade e Eficiência em Campo: Prover às frotas operacionais (como CIDASC e Defesa Civil) a capacidade de processar dados, realizar videoconferências e acessar sistemas de gestão em tempo real, mesmo em deslocamento ou em áreas de desastre.

9.2.4. Flexibilidade de contratação: A disponibilidade de modelos de contratação baseados em OPEX ou CAPEX + OPEX garante flexibilidade no momento da contratação, consideradas as restrições e requisitos do cliente final do serviço.

9.3. Entregáveis Técnicos e Documentais (Produtos)

9.3.1. Para fins de fiscalização e comprovação da execução contratual, a Contratada deverá fornecer os seguintes entregáveis:

9.3.1.1. Por Ponto de Acesso Ativado (Unidade):

9.3.1.1.1. Relatório de Ativação de Serviço (RAS): Documento técnico contendo o endereço/placa do veículo, fotos da instalação, modelo e número de série dos equipamentos em comodato.

9.3.1.1.2. Relatório de Teste de Performance: Comprovação de vazão (Throughput), latência e perda de pacotes no ato da entrega.

9.3.1.1.3. Guia de Configuração Lógica: Comprovação do estabelecimento de conectividade à Intranet do CIASC e endereçamento IP utilizado.

9.3.2. Mensalmente (Gestão):

9.3.2.1. Relatório Consolidado de Disponibilidade (SLA): Demonstrativo mensal por ponto de acesso, indicando o tempo de atividade (uptime) e eventuais incidentes ocorridos.

9.3.2.2. **Relatório de Consumo de Dados:** Detalhamento do tráfego trafegado por link, visando o controle de franquias e ajustes de planos para o ciclo seguinte.

9.3.3. Disponibilização Permanente:

9.3.3.1. **Acesso ao Portal de Gerenciamento (Dashboard):** Painel web em tempo real para monitoramento do status da rede, acessível pela equipe técnica do CIASC.

9.3.3.2. **Plano de Atendimento e Suporte:** Documento contendo os canais de acionamento (0800, portal, e-mail) e a matriz de escalonamento para suporte técnico.

9.3.4. Metodologia de Aferição

9.3.4.1. A qualidade dos resultados será medida através dos seguintes Indicadores de Desempenho (KPIs):

9.3.4.1.1. **KPI 01:** Disponibilidade mensal do serviço (Meta ≥ 90%).

9.3.4.1.2. **KPI 02:** Cumprimento do prazo de instalação (Meta: 100% das ordens de serviço dentro do prazo).

9.3.4.1.3. **KPI 03:** Tempo Médio de Reparo (MTTR) conforme os SLAs estabelecidos no Capítulo 5.

10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. Considerando que o objeto consiste em serviços contínuos com fornecimento de hardware, a Contratada permanece como responsável integral pela manutenção e atualização tecnológica dos ativos durante toda a vigência contratual ou condições estabelecidas.

10.2. Garantia e Manutenção do Hardware (Comodato)

10.2.1. **Garantia Integral:** A Contratada deve garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos (CPEs, Antenas LEO, Baterias e Mochilas) contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas decorrentes do uso normal.

10.2.2. **Manutenção Inclusa:** O valor da assinatura mensal já deve englobar a manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais para o CIASC em caso de substituição de componentes (cabos, conectores, fontes, antenas).

10.2.3. **Seguro contra Fenômenos da Natureza:** A Contratada assume o risco por danos causados por descargas atmosféricas ou ventos fortes, desde que a instalação tenha sido realizada seguindo as normas técnicas brasileiras (NBR 5410).

10.3. Canais de Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar os seguintes canais de atendimento, com operação em língua portuguesa:

- **Central de Atendimento (NOC):** Disponibilidade 24x7x365 via telefone 0800 ou DDG.
- **Portal de Chamados:** Plataforma web para abertura e acompanhamento de incidentes, com geração de número de protocolo.
- **Integração:** Os chamados técnicos e ordens de serviço serão encaminhados através de ferramenta própria da CONTRATANTE. O acompanhamento e atualização das ordens de serviço e chamados técnicos deve ser registrado na ferramenta da CONTRATANTE. Os incidentes críticos devem ser comunicados proativamente ao Centro de Gerência de Rede do CIASC.

10.4. Níveis de Serviço (SLA - Service Level Agreement)

O não cumprimento dos prazos abaixo sujeitará a contratada às sanções previstas em edital e ao desconto proporcional nas faturas.

10.4.1. Disponibilidade do Link (Uptime):

- **Meta:** ≥90% ao mês (apurado por ponto de acesso).
- **Indisponibilidade:** Considera-se período de indisponibilidade o intervalo entre a abertura de um chamado técnico e o restabelecimento do serviço.
- **Cálculo:** (Horas Totais do Mês - Horas de Indisponibilidade) / Horas Totais do Mês.
- **Exceções:** Manutenções programadas (comunicadas com 48h de antecedência) e falhas causadas por interrupção de energia elétrica no local do Contratante.

10.4.2. Tempos de Resposta e Solução (Fixos e Móveis):

Severidade	Descrição	Tempo de Resposta (Início do atendimento)	Tempo de Solução (Reparo/Swap)
Crítica	Interrupção da comunicação	Até 04 horas	Até 72 horas

Alta	Degradação de performance (velocidade abaixo do mínimo)	Até 08 horas	Até 48 horas por correção remota / 72 horas para substituição de equipamento defeituoso

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e das demais cláusulas deste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

11.2. Obrigações Técnicas e de Hardware

11.2.1. **Fornecimento em Comodato:** Disponibilizar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo antenas, roteadores, cabos, suportes e, no caso do kit portátil, a mochila tática e a unidade de energia (*Power Station*).

11.2.2. **Regularidade Regulatória:** Manter, durante toda a execução do contrato, a outorga da ANATEL para exploração do serviço e a homologação de todos os equipamentos fornecidos.

11.2.3. **Instalação e Infraestrutura:** Responsabilizar-se por toda a mão de obra, ferramentas, materiais de fixação e segurança (EPIs/EPCs) necessários para a instalação nos locais indicados (fixos, móveis ou sede do CIASC).

11.2.4. **Logística Reversa:** Arcar com todos os custos de retirada dos equipamentos em comodato ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, sem ônus para o CIASC.

11.3. Obrigações de Rede e Segurança (VPN/MPLS)

11.3.1. **Estabelecimento de Conectividade:** Garantir que o link entregue suporte o fechamento de túneis **VPN IPsec** ou outro modelo de conexão privada (exemplo: MPLS). A CONTRATADA é responsável pelo estabelecimento da comunicação privada, manutenção dos túneis de VPN ou roteamento na rede MPLS, devendo entregar o tráfego dos acessos roteado em camada 3, através de conexão privada com o CIASC (circuito MPLS ou VPN site-to-site). Caso a solução adotada para os pontos contratados seja através de VPNs, estas deverão ser estabelecidas até a rede da CONTRATADA, e posteriormente entregando o tráfego na Intranet do CIASC.

11.3.2. **Tráfego e Performance:** Assegurar que os níveis de vazão (*throughput*), latência e perda de pacotes sejam mantidos conforme as especificações técnicas, independentemente do volume de tráfego, respeitando a cota prioritária contratada.

11.3.3. **Monitoramento:** Disponibilizar ferramenta de gestão (Portal Web) que permita ao CIASC acompanhar o status da conexão, consumo de dados e o histórico de disponibilidade (Uptime).

11.4. Obrigações de Manutenção e Suporte

11.4.1. **Reparo e Substituição:** Substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente falha técnica, dano por uso regular ou obsolescência tecnológica, dentro dos prazos de SLA estabelecidos no Capítulo 10.

11.4.2. **Atendimento 24x7:** Manter central de suporte técnico ativa ininterruptamente, com pessoal capacitado para resolver incidentes de nível 1 (conectividade) e nível 2 (configuração/hardware).

11.4.3. **Seguro e Riscos:** Assumir a responsabilidade civil por danos causados ao patrimônio do CIASC ou de terceiros durante a instalação ou manutenção, bem como por danos aos equipamentos em comodato causados por variações na rede elétrica ou descargas atmosféricas.

11.5. Obrigações Administrativas e de Confidencialidade

11.5.1. **Identificação de Equipe:** Fornecer ao CIASC a relação de técnicos autorizados para realizar as instalações, devidamente uniformizados e identificados.

11.5.2. **Sigilo de Dados:** Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações de natureza estratégica ou governamental que venham a trafegar por sua infraestrutura, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.5.3. **Relatórios Mensais:** Entregar, mensalmente, os relatórios de medição e desempenho que servirão de base para o faturamento e aferição da qualidade do serviço.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As presentes Condições Gerais visam complementar as diretrizes de execução e dirimir eventuais lacunas interpretativas sobre este Termo de Referência:

12.2. Da Subcontratação

12.2.1. **Possibilidade:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, especificamente para as atividades de suporte logístico, instalação física de antenas (cabistas/instaladores) e serviços de infraestrutura elétrica veicular.

12.2.2. Para o objeto principal é permitido o fornecimento por empresas do mesmo grupo econômico

12.2.3. **Responsabilidade:** A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais perante o CIASC. A Contratada permanece como única interface técnica e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade e pelos prazos dos serviços prestados por terceiros.

12.3. Da Sustentabilidade Ambiental

12.3.1. Em conformidade com o ETP, a Contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, priorizando o descarte adequado de resíduos eletrônicos resultantes da manutenção dos equipamentos em comodato (logística reversa).

12.3.2. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética e baixa emissão de radiação, conforme normas da ANATEL e organismos internacionais.

12.4. Da Ética e Integridade (Compliance)

12.4.1. As partes declaram que cumprem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Programa de Integridade do CIASC, abstendo-se de qualquer prática de corrupção, fraude ou obtenção de vantagem indevida.

12.4.2. A Contratada obriga-se a reportar imediatamente ao CIASC qualquer tentativa de violação ética durante a execução do contrato.

12.5. Da Confidencialidade e LGPD

12.5.1. A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, garantindo que nenhum dado trafegado em sua infraestrutura será coletado, armazenado ou compartilhado, exceto os dados técnicos estritamente necessários para a gerência da conexão (metadados de volume e disponibilidade).

12.5.2. O tratamento de dados pessoais de servidores ou técnicos envolvidos na execução deve seguir rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

12.6. Alterações de Quantitativos

12.6.1. Como a contratação será via **Ata de Registro de Preços**, os quantitativos são estimativos. O CIASC não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo o faturamento realizado por serviço efetivamente ativado e aceito.

12.6.2. O CIASC reserva-se o direito de realizar o remanejamento de pontos (ex: desativar em uma localidade e reativar em outra) mediante pagamento de nova taxa de ativação, conforme necessidade da Administração.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, LAUDOS TÉCNICOS OU REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO

13.1. Para garantir a exequibilidade técnica do objeto e a segurança da rede de governo, o CIASC poderá exigir do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a realização de uma Prova de Conceito (PoC), conforme as condições abaixo:

13.2. Momento de Realização

13.2.1. A PoC será solicitada pelo pregoeiro após a fase de lances, como condição para a aceitação da proposta técnica.

13.2.2. O licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação, para disponibilizar os equipamentos e o serviço ativo, no laboratório técnico do CIASC ou em local designado pela equipe de planejamento.

13.2.3. **Escopo da PoC:** A avaliação consistirá na verificação dos seguintes itens obrigatórios:

13.2.3.1. **Integração MPLS/VPN:** Demonstração prática do estabelecimento de conexão privada (túnel VPN ou MPLS) e estável entre o equipamento oferecido (em modo Bridge ou Gateway) e a rede da licitante.

13.2.3.2. **Performance de Vazão (Throughput):** Realização de testes de velocidade (Download/Upload) e latência (Ping) para confirmar se os valores nominais atendem aos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

13.2.3.3. **Acesso ao Portal de Gestão:** Demonstração das funcionalidades do portal web de monitoramento, incluindo visualização de consumo de dados e status do link.

13.2.3.4. **Mobilidade:** Verificação da montagem física da antena no kit mochila e teste de autonomia da *Power Station*

por um período mínimo de 01 (uma) hora em operação contínua.

13.2.4. Responsabilidades e Custos

13.2.4.1. A licitante deverá fornecer todos os equipamentos (antenas, roteadores, cabos, fontes de alimentação) e o pessoal técnico para a montagem e configuração durante a PoC.

13.2.4.2. Todos os custos decorrentes da realização da PoC (transporte, seguros, diárias de técnicos) correrão por conta exclusiva da licitante.

13.2.4.3. O CIASC fornecerá apenas a conectividade à sua rede interna para os testes de integração e o acompanhamento técnico da equipe de Redes e Segurança.

13.2.5. Critérios de Avaliação e Resultado

13.2.5.1. Caso exigido pelo CIASC, a PoC será avaliada por uma comissão técnica designada pelo CIASC, que emitirá um **Parecer Técnico de Conformidade**.

13.2.5.2. A falha no estabelecimento da VPN ou o não atingimento das especificações mínimas de hardware resultará na desclassificação da licitante por descumprimento de requisito técnico essencial.

13.2.5.3. Em caso de reprovação, o pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar para realizar o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

13.2.6. Laudos Técnicos Adicionais

13.2.6.1. No ato da PoC, a licitante deverá apresentar o certificado ou extrato de homologação da **ANATEL** para os modelos de equipamentos utilizados nos testes, comprovando a regularidade para operação em território nacional.

14. QUANTITATIVOS

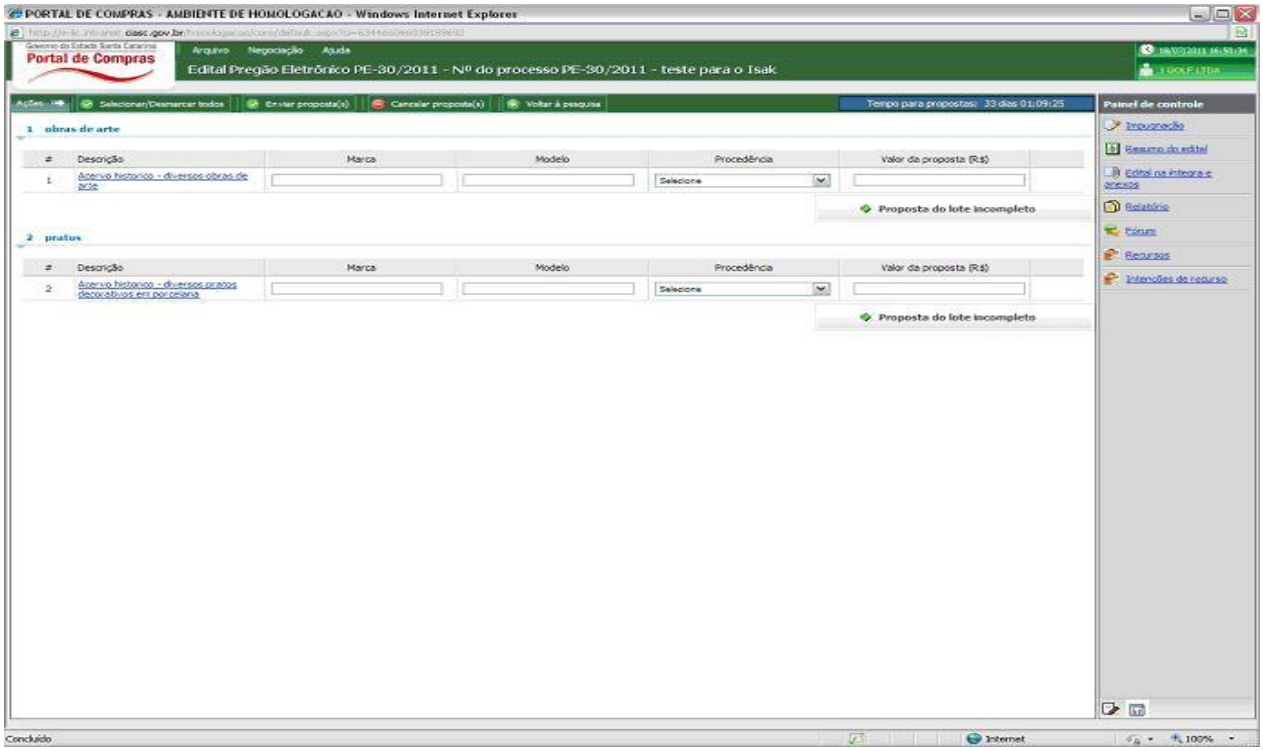
Lote	Modalidade	Item	Quantitativo	Preço Mensal R$	Total Mensal R$	Total Anual R$	Observações
Lote 1	Acesso Satélite Fixo	Locação de Equipamento Fixo (Mensal)	149				
		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	149				
		Pacote de dados 50GB (Mensal)	22				
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	22				
		Pacote de dados 500GB (Mensal)	115				
		Taxa de instalação	149				
	Acesso Satélite Móvel	Locação de Equipamento Móvel (Mensal)	770				
		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	770				
		Pacote de dados 50GB (Mensal)	133				
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	133				
		Pacote de dados 500GB (Mensal)	504				
		Taxa de instalação	770				
	Acesso Satélite Portátil	Locação de equipamentos (Mensal)	30				
		Manutenção de equipamentos locados (Mensal)	30				
		Pacote de dados 100GB (Mensal)	30				

*Os quantitativos são baseados no levantamento realizado pela Gerência de Mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 0110/2026

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços On-line (ILUSTRATIVA)

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



No caso de editais onde o anexo é obrigatório o licitante deve observar a orientação da imagem abaixo na inclusão dos anexos:



2 - Anexos da Habilitação **1 - Anexos da Proposta**

2 – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial[1]

PROPOSTA

Item	Modalidade	Discriminação	Unidade	Quant	Preço (R$)		
					Unit.	Total Mensal	Total
01	Acesso Satélite Fixo	Locação de Equipamento Fixo (Mensal)	Mensal	149			
02		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	Mensal	149			
03		Pacote de dados 50GB (Mensal)	Mensal	22			
04		Pacote de dados 100GB (Mensal)	Mensal	22			
05		Pacote de dados 500GB (Mensal)	Mensal	115			
06		Taxa de instalação	Serviço	149		----------	
07	Acesso Satélite Móvel	Locação de Equipamento Móvel (Mensal)	Mensal	770			
08		Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	Mensal	770			
09		Pacote de dados 50GB (Mensal)	Mensal	133			
10		Pacote de dados 100GB (Mensal)	Mensal	133			
11		Pacote de dados 500GB (Mensal)	Mensal	504			
12		Taxa de instalação	Serviço	770		----------	
13	Acesso Satélite Portátil	Locação de equipamentos (Mensal)	Mensal	30			
14		Manutenção de equipamentos locados (Mensal)	Mensal	30			
15		Pacote de dados 100GB (Mensal)	Mensal	30			
				VALOR TOTAL GLOBAL:			
				VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: (_____ _).			

1- Condições Gerais (verificar item 9 do edital):

1.1 - Discriminação do objeto, com base no Anexo I, parte integrante do Edital. A não observância destas exigências implicará na **desclassificação da proposta**

1.2 - Preço global do lote, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, irreajustável, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do objeto licitado.

1.3 - Alíquota do ISS/ICMS: ____% (_____).

1.4 - Validade da proposta: A proposta terá validade de _____ (_____) dias **(no mínimo 60 dias)**, contados a partir da data de abertura da PROPOSTA DE PREÇO.

1.5 - Forma de Pagamento: _____ (conforme item 23 do edital).

1.6 - Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-CFPS e o Código de Situação Tributária-CST ou Código NCM S/H (verificar item 9.2 do edital): _____

1 Notas: i) A proposta comercial deve contemplar os elementos formais e substanciais para análise da aceitabilidade do objeto; ii) A formulação de propostas, em atenção aos custos efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, é de responsabilidade dos particulares, sendo este modelo meramente indicativo e facilitador.

1.7 - Apresentar comprovações das características exigidas independentemente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URLs (Uniform Resource Locator), ou por meio de Declaração do fabricante assinada por seu representante legal. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

Declaro que cumpro todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos que os integram.

_____

Assinatura do representante legal
(Preferencialmente assinatura digital; anexar comprovação de poderes do representante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 0110/2026
ANEXO III - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
11.1.1.1- Pessoa Jurídica:	
a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; ...	**verificar**
b- Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;	
c- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;	
d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	**verificar**
e- Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;	**verificar**
f- Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.	**verificar**
g - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.	**verificar**
11.1.2- REGULARIDADE FISCAL:	
a- **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF**, válido na data fixada para abertura das propostas neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;	**verificar**
a.1) Os documentos de regularidade fiscal que devem estar atualizados no CCF são:	
I) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.	**verificar**
II) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).	**verificar**
III) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.	**verificar**
11.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, que comprove que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder exercer o direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	**verificar**
11.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	**verificar**
II - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.	**verificar**

Ver item 11.1.4	**verificar**
Ver itens 11.1.5 a 11.1.7	**verificar**

Nota: O checklist de habilitação sugerido acima tem objetivo apenas de facilitar a organização das licitantes, não sendo de apresentação obrigatória; Em qualquer divergência do checklist com o edital prevalecerá o texto do edital; O checklist sugerido não contém exigência não prevista no corpo do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO Nº 0110/2026

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Aos_____ do mês de _____do ano de ____, O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC,** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001–65, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____, e por seu Diretor _____, o Sr. _____ e _____, com endereço na _____, ____, Bairro _____, no município de _____ no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.___.___/____-__, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. _____, de CPF ___.___.___-__, e, por se acharem justos e compromissados resolvem promover o **REGISTRO DOS PREÇOS** referente ao Pregão Eletrônico nº 0016/2026 – Processo CIASC nº. 0110/2026, com resultado homologado em reunião de Diretoria no dia __ de ____ de ____ e publicado no DOE nº. __.___ de __ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços **vincula-se** aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0016/2026 – Processo CIASC nº. 0110/2026 e seus anexos e da proposta do **Fornecedor Beneficiário**, independentemente de sua transcrição e de todos os demais elementos que compõem o Edital e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA ATA

2.1- A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços em conformidade com a proposta de preço apresentada nas Planilhas abaixo pelo **Fornecedor Beneficiário**, para aquisição sob demanda de **conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte, em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta** do **Fornecedor Beneficiário** e demais condições e anexos, partes integrantes do Edital.

Preço Registrado (R$)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	**Locação de Equipamento Fixo (Mensal)**	149	
02	**Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)**	149	
03	**Pacote de dados 50GB (Mensal)**	22	
04	**Pacote de dados 100GB (Mensal)**	22	
05	**Pacote de dados 500GB (Mensal)**	115	
06	**Taxa de instalação**	149	
07	**Locação de Equipamento Móvel (Mensal)**	770	
08	**Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)**	770	
09	**Pacote de dados 50GB (Mensal)**	133	
10	**Pacote de dados 100GB (Mensal)**	133	
11	**Pacote de dados 500GB (Mensal)**	504	
12	**Taxa de instalação**	770	
13	**Locação de equipamentos (Mensal)**	30	
14	**Manutenção de equipamentos locados (Mensal)**	30	
15	**Pacote de dados 100GB (Mensal)**	30	

2.2 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas, tais como: suporte ao produto, prestado diretamente por técnicos autorizados pelo fabricante, com garantia de hardware e software, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

2.3 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para aquisição futura, por intermédio de instrumento contratual junto ao **Fornecedor Beneficiário**.

2.4 - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da presente Ata dele decorrente, sendo o **único participante do registro de preços**.

2.5 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados, considerando a legislação vigente, desde que demonstrado o planejamento, proporcionalidade e adequação dos quantitativos, e comprovada a vantajosidade da renovação.

2.5.1 - **Fornecedor Beneficiário** deverá concordar com a renovação, que será realizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E SUPORTE / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.1 - De acordo com item 19 e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___ de _____ de 202_, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de Termo Aditivo.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao **Fornecedor Beneficiário** do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1 - Fornecer, quando requisitado, os equipamentos e serviços na sede do **Órgão Gerenciador,** responsabilizando-se por todos os encargos, inclusive taxas e seguros de transporte e outros decorrentes.

5.2 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto desta Ata.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao **Órgão Gerenciador** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto desta Ata.

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Órgão Gerenciador** quando da entrega do objeto contratado.

5.5 - Assegurar, durante o prazo de garantia a reposição/substituição dos equipamentos e serviços defeituosas ou divergentes das características técnicas constantes do edital e seus anexos, sem quaisquer ônus para o **Órgão Gerenciador**.

5.6 - Permitir ao **Órgão Gerenciador**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do instrumento contratual.

5.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão Gerenciador** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.8 - Observar para que, **na assinatura da presente Ata e durante a sua validade**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, mediante a apresentação da seguinte documentação devidamente atualizada:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS.**

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

IV) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.

V) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Gerência Administrativa, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras – COLIC.

6.2 - Publicar o preço registrado, as especificações do objeto e a indicação do **Fornecedor Beneficiário,** em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, disponibilizando-os durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site ***www.ciasc.sc.gov.br*>*"Licitações"*> *"Processos Publicados".***

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O **Órgão Gerenciador** pagará ao **Fornecedor Beneficiário** apenas as unidades de que forem efetivamente adquiridas/executadas.

7.2 - O pagamento, na condição do item 7.1, será efetuado pelo CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos e execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do **Órgão Gerenciador**.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo **Órgão Gerenciador**, mediante a apresentação por parte do **Fornecedor Beneficiário** dos documentos devidamente atualizados, subitens I, II e III, do item 5.8, desta Ata.

7.3.1- A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento devido.

7.3.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será

prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

7.4 - O pagamento devido pelo **Órgão Gerenciador** será liquidado por meio de crédito em conta corrente do **Fornecedor Beneficiário**.

7.5 - No ato do pagamento se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

7.6 - O **Órgão Gerenciador** não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de "**factoring**".

7.7 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.

7.7.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail **nfe@ciasc.sc.gov.br**., serão consideradas como não recebidas.

7.8 - O **Fornecedor Beneficiário** deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H.**

7.9 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

7.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

7.10.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;

7.10.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

7.11- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - As aquisições e contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do **Órgão Gerenciador.**

8.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Fornecedor Beneficiário** será obrigado à fornecer os equipamentos e prestar os serviços, desde que obedecidas as condições estabelecidas no Edital.

8.3 - A entrega dos equipamentos e dos serviços deverá ocorrer em 30 (trinta) dias consecutivos, na sede do **Órgão Gerenciador** em Florianópolis/SC, a contar da data de início da vigência ou recebimento do instrumento

contratual pelo **Fornecedor Beneficiário**, e demais prazos previstos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026.

8.4 - Após a entrega, os equipamentos e serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

9.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

9.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.4 - Multa:

a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.

d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

9.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS

10.1 - Os **preços serão irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses a contar de __/__/____, data limite da entrega da proposta.

10.1.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação de 12 meses do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido a partir do mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste.

10.2 - As alterações de preços em Ata decorrente de Sistema de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão às seguintes regras:

10.2.1- o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as necessárias negociações junto ao **Fornecedor Beneficiário**;

10.2.2- quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

a) convocar o **Fornecedor Beneficiário** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro cancelado e será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.2.3- quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor Beneficiário**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o **Fornecedor Beneficiário** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.2.4 - não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação do lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.3 - Na ocorrência de fato imprevisível poderá o **Fornecedor Beneficiário**, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços registrados, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1- Caso o **Órgão Gerenciador** acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo ainda o **Órgão Gerenciador** providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Para a aquisição dos itens constante da Ata de Registro de Preços o **Órgão Gerenciador** firmará **instrumento particular de Contrato**, observada as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos.

11.1.1- O **instrumento particular de Contrato** poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto à sujeição das obrigações e penalidades ao **Fornecedor Beneficiário**, pela respectiva **Autorização de Fornecimento**, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

11.2 - A aquisição será segundo a conveniência do **Órgão Gerenciador** e se ocorrer, seu processamento se dará durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, e assinada a **Ata de Registro de Preços**, e desde que dentro da sua validade, o **Fornecedor Beneficiário** pode ser convocado a qualquer tempo para assinatura e recebimento do instrumento particular de Contrato ou da Autorização de Fornecimento, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o Edital e seus anexos, os documentos, proposta, Ata de Registro de Preços e informações apresentadas pelo **Fornecedor Beneficiário** e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 - O **Órgão Gerenciador** convocará oficialmente pelo **Sistema de Gestão de Processo Eletrônico – SGPe,** por e-mail, o **Fornecedor Beneficiário**, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação pelo SGPe, do e-mail, assinar Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor Beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador**.

11.5 - Quando o **Fornecedor Beneficiário** não assinar/receber o instrumento contratual no prazo da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que registrada nova Ata de Registro de Preços respeitada a ordem de classificação no certame.

11.6 - A recusa injustificada do **Fornecedor Beneficiário** em assinar/receber o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo **Órgão**

Gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 - Caso o **Fornecedor Beneficiário** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura/recebimento do instrumento contratual, na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

11.8 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação.

11.9 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona da presente Ata, sendo facultado ao **Órgão Gerenciador** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para após a negociação de preço, comprovação dos requisitos habilitatórios e divulgação do resultado da licitação, assinar nova Ata de Registro de Preços e, se for o caso, novo instrumento contratual, ou revogar a licitação.

11.10 - **Quando da assinatura/recebimento do instrumento contratual,** o **Fornecedor Beneficiário** deverá sob pena de nulidade do referido instrumento, comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mediante a apresentação da documentação devidamente atualizada, citada no item 5.8 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1 - O **Fornecedor Beneficiário** terá o seu registro de preço cancelado pelo **Órgão Gerenciador** quando:

12.1.1- descumprir as exigências do Edital ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço firmada;

12.1.3- não assinar ou não receber o instrumento particular de Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, sem justificativa aceitável;

12.1.4- os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário se recusar a adequá-los na forma prevista na presente Ata;

12.1.5- caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

12.1.6- houver pedido do beneficiário, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preço, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Gerenciador**.

12.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Órgão Gerenciador** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

13.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

13.1.2- comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

13.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

13.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e

13.1.5 - declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

15.2- E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, ___de_____de ____.

Pelo órgão Gerenciador:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor _____

Pelo Fornecedor Beneficiário:

_____

Testemunhas:

_____ _____

Gerente de _____ Gerente Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026
PROCESSO CIASC Nº 0110/2026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____ e por seu Diretor _____-, o Sr. _____ e a _____, com endereço na rua _____, nº ____, Bairro _____, Município _____,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm entre si, justo e contratado o fornecimento de **conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/____ e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1 - O presente contrato **fundamenta-se** na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br, bem como ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 - O presente contrato **vincula-se** aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0016/2026 constante do processo CIASC nº 0110/2026, Ata de Registro de Preços nº ___/202_ e da proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento **de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte,** em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e da proposta da CONTRATADA, sendo:

Lote	Modalidade	Item	Descrição	Quantit.
Lote 1	Acesso Satélite Fixo	01	Locação de Equipamento Fixo (Mensal)	149
		02	Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	149
		03	Pacote de dados 50GB (Mensal)	22
		04	Pacote de dados 100GB (Mensal)	22
		05	Pacote de dados 500GB (Mensal)	115
		06	Taxa de instalação	149
	Acesso Satélite Móvel	07	Locação de Equipamento Móvel (Mensal)	770
		08	Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	770

		09	Pacote de dados 50GB (Mensal)	133
		10	Pacote de dados 100GB (Mensal)	133
		11	Pacote de dados 500GB (Mensal)	504
		12	Taxa de instalação	770
	Acesso Satélite Portátil	13	Locação de equipamentos (Mensal)	30
		14	Manutenção de equipamentos locados (Mensal)	30
		15	Pacote de dados 100GB (Mensal)	30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Pelo fornecimento **de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), nas modalidades fixa, móvel (veicular) e portátil (mochila), com equipamentos, incluindo acessórios de instalação e suporte**, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço unitário, conforme tabela abaixo:

Lote	Modalidade	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. R$	Total Mensal R$	Total/ Anual R$
Lote 1	Acesso Satélite Fixo	01	Locação de Equipamento Fixo (Mensal)	149			
		02	Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	149			
		03	Pacote de dados 50GB (Mensal)	22			
		04	Pacote de dados 100GB (Mensal)	22			
		05	Pacote de dados 500GB (Mensal)	115			
		06	Taxa de instalação	149			
	Acesso Satélite Móvel	07	Locação de Equipamento Móvel (Mensal)	770			
		08	Manutenção de Equipamento Locado (Mensal)	770			
		09	Pacote de dados 50GB (Mensal)	133			

		10	Pacote de dados 100GB (Mensal)	133			
		11	Pacote de dados 500GB (Mensal)	504			
		12	Taxa de instalação	770			
	Acesso Satélite Portátil	13	Locação de equipamentos (Mensal)	30			
		14	Manutenção de equipamentos locados (Mensal)	30			
		15	Pacote de dados 100GB (Mensal)	30			

3.1.1 - O presente contrato tem um valor global anual estimado de R$ _____ (_____), conforme proposta da contratada.

3.2 - No preço estipulado no item 3.1 desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas, tais como: garantia, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem, bem como demais despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto do presente instrumento contratual.

3.3 - Os **preços serão irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses a contar de __/__/____, data limite da entrega da proposta.

3.3.1 - Decorrido este prazo o preço dos serviços poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação de 12 meses do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ocorrido a partir do mês da data limite da entrega da proposta ou último reajuste..

3.3.2 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 3.3.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no último dia útil do mês subsequente a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I do edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

4.1.1- Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA – Pro Rata Tempore.

4.2 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de ***factoring*.**

4.3 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos devidamente atualizados:

I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS.**

II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993.

4.5.1- A não apresentação do documento exigido no subitem 4.5 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.

4.5.2 - A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará ao CIASC, em até dez dias antes do vencimento. Ocorrendo atraso na entrega, erro ou insuficiência de informações na nota fiscal, ausência de documentação contratual, a data de vencimento será prorrogada pelo mesmo número de dias em que se deu o atraso, a falta de informações ou de documentação, sem qualquer penalidade.

4.6 - A contratada deverá encaminhar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o **e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br**.

4.7 - A contratada deverá informar na NOTA FISCAL quando da entrega das mercadorias, o **Código NCM S/H.**

4.7.1 - As notas fiscais não enviadas para o e-mail **nfe@ciasc.sc.gov.br**, serão consideradas como não recebidas.

4.8- Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CIASC está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), em conformidade com a legislação municipal vigente.

4.9 - Quando a CONTRATADA qualificar-se como sujeito passivo de substituição tributária, de acordo com protocolo de ICMS específico, deverá realizar o recolhimento dos valores referentes ao diferencial de alíquota de ICMS, devendo ainda comprovar tal recolhimento através do envio de documento comprobatório.

4.10- Deverá constar **obrigatoriamente** nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços:

4.10.1-Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços - **CFPS** e o Código de Situação Tributária - **CST**;

4.10.2-Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica - **CNAE**, correspondente ao serviço prestado

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - **De entrega dos equipamentos/início da prestação dos serviços**: Deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da data de início de vigência do contrato, e demais prazos e locais de entrega previstos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0016/2026.

5.1.1 - Após o recebimento, os equipamentos e serviços serão inspecionados, não sendo aceitos enquanto não atender todas as especificações técnicas propostas. Somente então será liberada a nota fiscal para pagamento.

5.2 - **Da Vigência do Contrato**: O **prazo de vigência** do contrato inicia-se em ___ de _____ de 20__ e será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1 - De acordo com item 19 e Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e demais termos acordados no Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026, seus anexos.

7.2 - Possuir pessoal qualificado, necessários para a prestação dos serviços (de garantia e suporte técnico constantes no Anexo I, do Edital.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

7.4 - Responsabilizar–se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.5 - Responsabilizar–se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.6 - Assegurar, durante o prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços, a prestação dos serviços de reparos ou substituição do produto, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIASC e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

7.8 - Dispor–se a toda e qualquer fiscalização do CIASC, diretamente ou por quem vier a indicar, no tocante ao fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CIASC, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.10 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CIASC;

7.11 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.12 - Manter atualizadas as condições de habilitação perante o CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

7.13 - Tomar conhecimento e responsabilizar-se para que todos os seus funcionários tomem conhecimento e atendam as normas do Código de Conduta e Integridade do CIASC.

7.14 - A contratada deverá tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente no CIASC, relativos à Segurança da Informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

7.15 - Quando tratar-se de atividade ou serviço que necessite de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, caberá a contratada a emissão, as suas expensas.

7.15 - Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e das demais cláusulas deste Edital, a CONTRATADA deverá cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

8.2 - Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada neste contrato, o preço ajustado.

8.3 - Dar o aceite e recebimento do objeto do contrato, se atendidas todas as condições.

8.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

8.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato **poderá ser rescindido**, nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

9.1.1 - Por ato unilateral de qualquer das partes, precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1- Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE e mediante prévia justificação.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 - No descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais pelas partes assegurando à outra parte o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 - A rescisão do contrato, motivada pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais, sujeita a CONTRATADA a multa rescisória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores.

9.1.6 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

9.1.7 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **no Capítulo III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção I – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

10.2 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito licitar e de contratar com o CIASC, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso serão abertos vista do processo aos interessados.

10.3 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, principalmente nos casos abaixo:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.4 - Multa:

a) No caso de interposição de recursos meramente procrastinatórios, de não regularização da documentação de habilitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, no atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a **10%** (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou cobrados de outra qualquer forma legal.

c) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de **20%** (vinte por cento) sobre o valor contratado.

d) no caso de inexecução total, multa não superior a **30%** (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;

c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE.

i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos.

11.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

12.1.1- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, dentre as quais, as Leis federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;

12.1.2-comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

12.1.3-comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

12.1.4-declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste artigo, além de outras previstas na legislação em vigor, é causa para a aplicação as sanções correspondentes; e

12.1.5-declaram que têm ciência que, caso incorram nas sanções mencionadas no Inciso II do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, poderão ficar impedidas de licitar ou contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhe for imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRIVACIDADE

13.1 - DATACENTER - É a estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede central.

13.2 - DADO PESSOAL - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.3 - TITULAR DOS DADOS PESSOAIS: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

13.4 - TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.5 - CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais

13.6 - OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

13.7 - Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) o CONTRATANTE se enquadra na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

13.8 - É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

13.9 - Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos no término de sua vigência, ressalvada a manutenção de dados nas hipóteses previstas em lei.

13.10- O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáveis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

13.11- O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, email) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13.12- O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal, que tiver acesso por meio deste contrato.

13.13- O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante.

14.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial claros, perfeitamente legíveis e de natural compreensão.

14.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais.

14.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária.

14.5 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 0110/2026 - Pregão Eletrônico nº 0016/2026, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer litígios que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, ___ de _____ de ____.

Pelo Contratante:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor _____

Pela Contratada:

_____

Testemunhas:

_____ _____

Gerente de _____ Gerente Administrativo e Financeiro